



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

AUTÓGRAFO DE LEI 025/2025.

Bandeirantes do Tocantins, 04 de novembro de 2025

APROVADO

Presidente
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO
Secretário

“ Institui no âmbito do Município de Bandeirantes
O outubro Rosa, dedicado à prevenção e ao
Diagnóstico precoce do câncer de mama e do
Colo do útero, e dá outras providências. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins no uso das atribuições legais e regimentais: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1^o Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Bandeirantes do Tocantins -To o "Outubro Rosa", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de outubro.

Art. 2^o O "Outubro Rosa " tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer de mama e do colo do útero.

Art. 3^o Durante o mês de outubro, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes ações:

I — campanhas educativas e informativas em escolas, unidades de saúde e órgãos públicos;

II — palestras, caminhadas e eventos voltados à promoção da saúde da mulher;

111— distribuição de material educativo;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

https://painel_bandeirantes.legifiow.com.br/tramitacao.texto.php?id=122&md5=163e3cbaa4b6ff25b0f37b3ebf5ea1c4

IV — incentivo à realização de exames preventivos, como mamografia e papanicolau;

V — iluminação e decoração de prédios públicos com a cor rosa, símbolo da campanha.

Art. 4^o As ações poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outras secretarias e instituições que apoiem a causa.

Art. 5^o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 dias de novembro de 2025.

ANCELMO MATIAS
GOMES:71338160168

Assinado de forma digital por
ANCELMO MATIAS
GOMES:71338160168
Dados: 2025.11.04 09:59:54 -03'00'

Ancelmo Matias Gomes

Vereador - Presidente